



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA, no âmbito do Convênio OGU MCIDADES nº 973947/2024 – Operação nº 1099608-45, celebrado entre o Município de Xinguara e o Ministério das Cidades**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.
1	<p>SISTEMA PARA TRIAGEM COM MEZANINO-15 MT. TRANSPORTADOR CONTINUO DE CORREIA DE ALIMENTAÇÃO, INCLINADO, PARA ELEVAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE MATERIAS RECICLAVEIS CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Comprimento da esteira 10.000 mm – Altura da esteira ida – 3400 mm - Largura da correia 900 mm - Ângulo de inclinação do segmento inicial 30º - Rotor de Tração: tipo gaiola, com diâmetro de 270mm, eixo em aço carbono SAE1045, com revestimento em borracha e mancais SNA 513 de rolamentos auto compensadores de esfera - Rotor de retorno: tipo gaiola, espessura mínima de ¼”, com diâmetro mínimo de 270mm, eixo em aço carbono SAE 1045 e mancais SNA 513 de rolamentos auto compensadores de esfera. - Roletes de carga (superiores): paralelos, tubo de aço de 76mm (3”), eixo em aço carbono e rolamentos blindados. - Roletes de retorno (inferiores): com as mesmas características dos roletes de tração. - Roletes de guia: tubo de aço, montado em eixo de aço carbono e rolamento, fixado na estrutura com suporte ajustável. (Deverão ser instalados no mínimo 2 (dois) roletes-guias). - Esticadores: robusto tipo parafuso - Carter de proteção do movimento: em chapa de aço carbono e telas de aço carbono. - Acionamento: moto redutor tipo coroa/sem fim, motor elétrico blindado trifásico, potência mínima de 2 c.v., 4 polos, 220V.</p> <p>ESCADAS DE ACESSO Duas escadas com degraus em chapa xadrez não vazada resistente e antiderrapante.</p> <p>DUTOS CONDUTORES Vinte (20) de 450mmx450mmx1200mm, dez (10) em cada lado, construídas em chapa de aço carbono de 2 mm, com inclinação ascendente em relação a esteira de triagem</p> <p>ESTEIRA DE TRIAGEM MEDINDO 15000 X 1000 MM Esteira de 15000 mm C x L 1150 mm Correia lisa de borracha sintética tipo EP 90, 2 lonas de nylon com cobertura 1/8 x 1/16”, largura útil de 1000 mm, espessura de 50 mm com carga de 10Kg/m2 Moto redutor elétrico trifásico de 3c.v. 220/380 volts, - Mancais bipartidos com rolamentos auto compensadores, e rolamentos 1215K com buchas H315 Tambor de tração tipo gaiola com 400 mm de diâmetro Pés de sustentação com tudo de aço 1010/20 com 60x40x3mm</p>		1



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	<p>Roletes planos com tubos 2 ¼” com rolamento e blindado Guia lateral em chapa de aço 1010/20, espessura de 2mm e 100 mm de altura boleada, sem quina viva Velocidade variável de 12 a 36 m/min, controlado por inversor de frequência Eixo de transmissão construído em aço carbono 1010/20 Roletes de regulagem com tubos de 3”, eixo de aço 1010/20 de 1” com mancais tipo pedestal NP-3 e rolamentos 205-12 Proteção nas laterais da esteira impedindo acesso aos roletes Estrutura em tubo de aço 1010/20 de 60 a 40 x 3mm, com base de apoio para os tambores com cantoneira 5/16”x 3 “, sistema de treliça com aço 1010/20 redondo trefilado de ½” em toda a extensão, toda estrutura soldada com tecnologia MIG Moega de recepção Pintura esmalte sintético cor verde BICA DE DESCARGA/REJEITO Construída em chapa de aço carbono medindo 1200 x 1000 x 1000 mm, direcionando o rejeito para dentro de bag ou carrinho caçamba PAINEL DE COMANDO Painel de Policarbonato com todas as sinalizações e comandos estampados Comando por botoeiras com intertravamento 2 Inversores de frequência, controla a velocidade das esteiras de alimentação e triagem separadamente - 03 E 03 CV Sistema de proteção térmica, sobre tensão e sobre corrente Contatores de comando Disjuntores de proteção elétrica Chave geral 03 conjuntos de botoeiras de emergência geral instaladas nas extremidades das esteiras Caixa metálica 30 m de cabo pp 3 x 2.5 mm 30 m de cabo paralelo</p>		
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 (LOTE 1)			514.666,67
2	<p>Prensa horizontal c/ porta/26ton/ 25cv nr12 EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA NR10 E NR12 - Produção (ton/h) 1,5 - Dimensões do equipamento (LxCxH)1300 x 6500 x 1.200 - Dimensões da caixa de abastecimento (LxCxH) 760 x 1000 x 1000 -Dimensões da câmara de compactação (LxHxC) 760 x 1000 x 1300 - Dimensões dos fardos (LxHxC) 760 X 1000 X 1300 - Densidade do fardo (Kg/m³) 500 - Peso dos fardos (Kg) 200 A 450 (pet e papelao). - Amarração dos fardos Manual - Número de amarrações 4 - Bomba hidráulica principal 60 L -Cilindro hidráulico Camisa Diâm. 6.1/2”x2500mm - Capacidade do reservatório de 450L óleo hidráulico (NÃO INCLUSO) - Pressão máxima de trabalho 150 (bar) - Pressão de trabalho 140 (bar) - Potência máxima de prensagem 26 (ton) - Ciclo 28s (minutos) - Ciclo em vazio 22s (segundos) - Peso total da máquina (ton) 5 - Tensão de alimentação 380V, 3 Fases + neutro, 60Hz - Motor da bomba hidráulica principal 25 CV, 1.750 rpm, 4 pólos, trifásico, IPW55 - Potência total 22kw - Nível de ruído 84 db - Pintura do equipamento no padrão VERDE RAL 6010 - Laudo e manual de operação e manutenção incluso - Esteira de Elevação sem fosso - 01 unidade medindo 6000x1200</p>		1
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 02 (LOTE 1)			312.127,53



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3	Balança piso Especificações mínimas: 1,00 x 1,00m, 1000kg/200g com rampa Capacidade 1.000 Kg, divisões de 200 g; Display LED 6 dígitos de 14,2 mm (AXL) 8,1 mm Plataforma construída em perfis dobrados e chapa lisa, debaixo perfil para facilitar o acesso; Dimensões da plataforma: 1,00 x 1,00 m Sistema de pesagem com 4 células de carga; Pintura: Esmalte Sintético Preto. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Saída de dados RS 232; Função TARA manual ou automática até a capacidade máxima de pesagem Homologada pelo INMETRO		1
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 03 (LOTE 1)			8.974,00
4	Elevador de Cargas Especificações mínimas: Elevador de cargas cap. 500 kgs Elevação 4,00 metros Plataforma 1000 x 800 mm Capacidade: 500 kg Moto redutor compacto trifásico Dimensões: 4800 x 1500 x 1000 mm Peso total: 400 quilos Tracionado por cabo de aço Motor de 3 cv trifásico Botoeira liga/desliga na estrutura Chave de fim de curso		1
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 04 (LOTE 1)			43.666,67
5	Transpallet hidráulico Especificações mínimas: cap 2500kgs-rodas duplas ny - Altura dos garfos abaixados 75mm - Altura dos garfos elevados 190mm - Altura total 1225mm - Capacidade de carga 2500 kg - Comprimento total 1533mm - Comprimento útil do garfo 1150mm - Curso total 115mm - Largura Externa do Garfo 525mm - Peso 63 kg - Roda direcional (mm): Ø 180x50 com rolamento de blind dupla - Roda tandem (mm): Ø 74x93 com rolamento de blind dupla - Rodas duplas em nylon - Sistema de giro com rolamento		1
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 05 (LOTE 1)			2.766,50
6	Carro plataforma Especificações mínimas: - sistema quinta roda - Plataforma em chapa de madeira - Estrutura em aço - 4 rodas pneumáticas 350 x 8 - Aro da roda em ferro - Eixo de ferro redondo maciço - Capacidade de carga 800 kg - Medidas 1500 x 800 x 440 mm (C x L x A)		3
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 06 (LOTE 1)			2.868,97
VALOR GLOBAL DO ITEM 06 (LOTE 1)			8.606,91



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7	Carro Armazém Especificações mínimas: Carro armazen - base 360 mm - capac. 400 kgs Medidas 1500 X 400 mm Base 360 mm Eixo da roda em ferro redondo maciço Estrutura tubular em 1.5mm de espessura e ferro chato de 3/16 Rodas 350 X 8 pneumáticas c/ rolamento de rolete de aço		2
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 07 (LOTE 1)			1.556,33
VALOR GLOBAL DO ITEM 07 (LOTE 1)			3.112,66
8	Triturador de vidros Especificações mínimas: Triturador de vidros alimentação manual gabinete APLICAÇÃO REDUÇÃO DE VOLUME - Medidas – 1000 x 1000 x 1300 (L x C x A) - Peso do equipamento – 180 kg -Motor 1,5 cv - Gabinete em aço carbono e rodízios para locomoção - Capacidade 300 kg/h - 5 martelos		1
VALOR GLOBAL DO ITEM 08 (LOTE 1)			36.104,08
9	Carrinho suporte Especificações mínimas: p/bag 900x900x1000mm-250 kgs ESTRUTURA - Estrutura em metalon retangular 40x20x1,2 mm - Assoalho em chapa de 1,2 mm com reforços longitudinais e transversais - 4 Suportes para alças, em tubo de aço carbono Ø38,1 # 1,2mm removíveis - Base de fixação dos rodízios com 4 furos roscados e soldada a estrutura - Altura total de 1533 mm RODIZIOS - 04 rodízios em nylon injetado de 6" com 32 mm de largura, sendo 02 giratórios e 02 fixos com capacidade individual de 100 kg. - Peça estampada com duas pistas com esfera para o eixo de giro. - Mancal com esfera e calota em termoplástico		25
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 09 (LOTE 1)			2.429,19
VALOR GLOBAL DO ITEM 09 (LOTE 1)			60.729,75
10	SERVIÇOS DE FRETE/MONTAGEM/INSTALAÇÃO/TESTES/TREINAMENTO		1
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 10 (LOTE 1)			147.100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 1.137.854,77 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)			1.137.854,77
LOTE 02			
1	Caminhão Compactador Especificação mínima: capacidade de carga de recicláveis de 05m³ e de capacidade de RSU (resíduo solido urbano) de 15m³, montado sob chassi.		1
VALOR GLOBAL LOTE 02			844.115,00
LOTE 03			
1	Caminhão Baú Especificação mínima: Caminhão, ano modelo 25/26 equipado com baú com dimensões de 7,0 x 2,20 x 2,50 com 4 portas opcional.		1



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

VALOR GLOBAL DO LOTE 03	641.666,67
VALOR GLOBAL DOS ITENS 2.623.636,44 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)	2.623.636,44

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.5. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL 2.623.636,44 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite as secretarias, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.

2.2. Considerando que o Município de Xinguara vem executando ações estruturantes voltadas à modernização da gestão de resíduos sólidos, buscando atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às metas de sustentabilidade previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. 2.3. Portanto, a compra de equipamentos e suprimentos de informática é uma necessidade urgente para a Prefeitura e suas secretarias, pois estas necessitam de infraestrutura tecnológica para desempenhar suas funções com qualidade, transparência e eficiência, garantindo melhores resultados no atendimento à população e no gerenciamento dos serviços públicos.

2.3. Entretanto, a atual estrutura operacional apresenta limitações quanto à capacidade de triagem, acondicionamento e transporte dos materiais recicláveis, dificultando o aumento da eficiência e a ampliação da cobertura do serviço de coleta seletiva.

- Melhoria significativa na eficiência e produtividade do processo de separação e destinação dos resíduos;
- Redução de custos operacionais e de impactos ambientais;
- Fortalecimento da política de inclusão dos catadores de materiais recicláveis;
- Ampliação da vida útil do aterro municipal e cumprimento de metas ambientais;
- Promoção do desenvolvimento sustentável e da economia circular local.

2.4. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de estrutura física e tecnológica adequada à execução do programa de coleta seletiva, assegurando eficiência, transparência e conformidade com as normas federais que regem a aplicação dos recursos transferidos pela União.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.5. Outro aspecto relevante refere-se ao impacto social positivo da medida, considerando que a ampliação da coleta seletiva favorece a inclusão produtiva de catadores e cooperativas de reciclagem, estimulando a geração de renda, a formalização das atividades e o fortalecimento da economia circular no município. A disponibilização de equipamentos adequados de triagem, compactação e transporte proporcionará maior segurança operacional, redução de riscos ocupacionais e melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

2.6. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. O prazo máximo para entrega dos veículos e equipamento será de até **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. O local para entrega será na Prefeitura Municipal de Xinguara, Praça Vitória Régia, s/n, Centro, ou em outro local definido pela Administração (perímetro urbano);

3.4. Os veículos e demais itens deverão possuir garantia mínima de 12 meses;

3.5. Os equipamentos e veículos deverão ser entregue no prazo máximo estipulado em edital com montagem e instalação técnica supervisionada pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente.

3.6. A contratada será responsável pelo frete, desembarque e eventuais custos de deslocamento, sem ônus adicional ao Município.

3.7. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município;

3.8. Será avaliado no ato da entrega, se os equipamentos estão em conformidade com as especificações técnicas, além de estarem em perfeito estado de conservação, sem quaisquer anormalidades que comprometam a funcionalidade do equipamento.;

3.9. Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

3.10. Requisitos sustentáveis para a contratada:

a) A Contratada deverá obedecer ao disposto item 11. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O fornecimento deverá ser executado conforme descrição do item 3.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o(a) Sr^a _____, inscrito no CPF nº _____, nomeada através do Decreto _____ o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1. O prazo de validade;

6.7.2. A data da emissão;

6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.7.5. O valor a pagar; e

6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0105.1071- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0105.2000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

UNIDADE: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0104.1110 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

Xinguara/PA, 05 de março de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL